

Seção VI

Das Comissões de Pesquisa

Art. 76 - As atividades de pesquisa serão coordenadas por Comissão de Pesquisa, que exercerá as competências definidas no Estatuto, neste Regimento Geral e as demais a ela atribuídas pelo Conselho da Unidade.

Art. 77 - A Comissão de Pesquisa da Unidade será constituída por docentes e técnico-administrativos, preferencialmente portadores do título de Doutor ou equivalente, que desenvolvam atividades de pesquisa na Unidade, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

Art. 78 - O número de integrantes da Comissão de Pesquisa da Unidade será definido no Regimento Interno da Unidade.

Art. 79 - Os representantes nas Comissões de Pesquisa serão eleitos mediante voto secreto por aqueles que exerçam atividades de pesquisa, aprovadas pela instância competente da Unidade.

Art. 80 - O mandato dos membros das Comissões de Pesquisa será de 2 (dois) anos, salvo o dos representantes do corpo discente, que será de 1 (um) ano, permitida uma recondução, em ambos os casos.

Art. 81 - O funcionamento das Comissões de Pesquisa obedecerá às seguintes normas:

I - as Comissões reunir-se-ão quando convocadas pelos seus Coordenadores ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, e deliberarão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros;

II - o não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas, por parte de qualquer integrante de Comissão de Pesquisa, sem motivo justificado, acarreta perda de mandato, declarada, de ofício, por seu Coordenador.

Art. 82 - O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos por voto secreto pelos membros da Comissão, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 83 - Cabe ao Coordenador da Comissão de Pesquisa, além do fixado no Estatuto:

I - participar da eleição de representantes para a Câmara de Pesquisa;

II - articular-se com a Pró-Reitoria respectiva para acompanhamento, execução e avaliação das atividades de pesquisa;

III - enviar Relatório Anual de atividades para o Conselho da Unidade.